

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Data da Formalização	17 de julho de 2018
Data da Abertura dos Envelopes	23 de agosto de 2018
Data Encerramento (previsão)	23 de agosto de 2018

PREÂMBULO

MARCELO DE SOUZA PECCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá/SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possa interessar que se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Licitatório Nº 068/2018, na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2018, que se realizará na forma do presente Edital, de acordo com as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. – Pelo presente, solicitamos aos interessados, que nos seja enviada proposta para o atendimento ao objeto do certame, ou seja: **concessão de uso remunerado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01 (um) imóvel para restaurante, localizado no Centro de Convergência “Miguel Mota”, para exploração comercial, cujo valor mínimo mensal é de R\$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos), de acordo com o Anexo I, deste Edital.**

1.2. – **A exploração comercial mencionada o item 1.1 será única e exclusivamente para fins de prestação de serviços no ramo de alimentação e bebidas, sendo vedada qualquer outro tipo de atividade ou comercialização de produtos, sob pena de rescisão contratual.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Podem participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, e que:

a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;

- b) não estejam em processo de falência ou recuperação judicial; e
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

2.2. – É vedada a participação de empresas em consórcio e de pessoas físicas.

3.0 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, até às **09h30min do dia 23 de agosto de 2018**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo envelope o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter em uma das partes a Razão Social da empresa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2. – O Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos relacionados no ANEXO II deste Edital, os quais deverão ser apresentados em cópias acompanhadas de seus respectivos originais ou cópia autenticada por Cartório Competente;

3.3. – O Envelope Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no ANEXO I, deste Edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

3.4. – Constam, igualmente, no ANEXO III as condições e os demais detalhamentos necessários ao fornecimento da proposta de preços;

3.5. – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao objeto licitado em todos os seus detalhamentos, bem como avaliou as condições do prédio ora objeto desta Licitação.

4.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. – A abertura dos envelopes dar-se-á às **09h30min do dia 23 de agosto de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quatá/SP.

5.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. – A competente classificação da proposta de preços será determinada através do critério de maior preço mensal pelo item, à vista de que esta Licitação é do tipo de MAIOR LANCE OU OFERTA;

5.2. – No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição do vencedor e demais classificados, se forem mais de dois empatados;

5.3. – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no ANEXO III.

6.0 – DO PROCEDIMENTO:

6.1. – No dia, horário e local indicados no subitem 4.1. deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos Envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO;

6.2. – Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

6.3. – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada deverá exhibir o instrumento que habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes;

6.4. – Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem 6.2., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente Licitação;

6.5. – Não serão aceitos envelopes abertos, ou proposta de preços via telex, correio, fac-símile ou email;

6.6. – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação;

6.6.1. – Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no ANEXO II;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

6.7. – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio;

6.8. – Após a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes;

6.9. – Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como a daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

7.0 – DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. – A responsabilidade do vencedor é integral para a execução do objeto da presente Concorrência Pública, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2. – Correrão por conta do vencedor:

7.2.1. – Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

7.2.2. – As contribuições devidas o Instituto Nacional de Seguridade Social.

7.2.3. – Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

7.2.4. – Todas as despesas referentes às despesas com energia elétrica, água, telefone, etc., que recaiam sobre o imóvel concedido.

7.3. – O vencedor será responsável pela limpeza do imóvel, das áreas comuns do restaurante e dos banheiros que estarão à disposição no local.

7.3.1 – O vencedor deverá providenciar a pintura, bem como os reparos necessários por ocasião do fim da contratação

7.4. – O vencedor, quando da entrega do imóvel, deverá fazê-lo nas mesmas condições em que se encontra, ou seja, em perfeitas condições de uso.

8.0 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

8.1. – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a Senhora Prefeita Municipal, para competente deliberação.

9.0. – DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

9.1. – Será o respectivo contrato, regido por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

9.2. – Deverá ser obedecido um prazo de 10 (dez) dias da data da abertura das propostas, até o dia da assinatura do respectivo contrato, no qual será observado o prazo para a interposição de recursos, a quem interessar interpor os mesmos.

9.3. – No caso de descumprimento das exigências contratuais, a parte infracionária estará sujeita a uma multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4. – O valor do aluguel mensal será o da melhor proposta para a Administração Pública, ou seja, valor mínimo de **R\$ 301,60 (trezentos e**

um reais e sessenta centavos) podendo ser reajustado, anualmente, pelo INPC do IBGE ou índice que povertura venha a substituí-lo.

9.5. – O contrato de Concessão poderá ser rescindido nas condições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como prorrogado por mais 05 (cinco) anos, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as Licitações promovidas pela Administração Pública;

10.2. – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Quatá/SP, á Rua General Marcondes Salgado, Nº 332, no horário de expediente, ou seja, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, com até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e da proposta de preços ou pelos telefones (0**18) 366-9500.

Quatá/SP, 17 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL
001	concessão de uso remunerado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01 (um) imóvel para restaurante, localizado no Centro de Convergência "Miguel Mota", cujo valor mínimo mensal é de R\$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos) para a exploração do mencionado imóvel.	

Observações:

1 - A exploração comercial do imóvel (restaurante) será única e exclusivamente para fins de prestação de serviços no ramo de alimentação e bebidas, sendo vedada qualquer outro tipo de atividade ou comercialização de produtos, sob pena de rescisão contratual.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- 1) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 2) **Contrato Social** e suas alterações (se houver); ou ato constitutivo de pessoa jurídica nos termos da lei;
- 3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante certificados correspondentes;
- 4) **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- 6) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- 7) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

PESSOA FÍSICA

- 1) Cédula de identidade;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do local da residência do Licitante;
- 8) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

OBS: os documentos deverão ser apresentados em cópias juntamente com os respectivos originais e ou cópias autenticadas por Cartório Competente.

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DA CARTA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar sua proposta em carta devidamente assinada de cunho próprio ou por seu representante legal, na qual, necessariamente fará constar:

- a) Valor mensal para o item, de acordo com o ANEXO I;
- b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da realização desta Licitação;
- c) Prazo e condições para o pagamento;
- d) Assinatura do representante legal da empresa ou da pessoa física (se for o caso).

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018

PROCESSO Nº/2018
CONCORRÊNCIA Nº .../2018
CONTRATO Nº/2018

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUATÁ E _____,
VISANDO A CONCESSÃO DE USO
REMUNERADO, PELO PRAZO DE 05
(CINCO) ANOS, DE 01 (UM)
IMÓVEL PARA RESTAURANTE,
LOCALIZADO NO CENTRO DE
CONVERGÊNCIA "MIGUEL MOTA",
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO
RAMO DE ALIMENTAÇÃO E
BEBIDAS.**

O Município de Quatá, com sede na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, na Rua Gal Marcondes Salgado, Nº 332, centro, inscrito no MF, com CNPJ Nº 44.547.313/0001 – 30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua, nº, no Município de, no Estado de, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, e do CPF/MF n.º, domiciliado na, n.º, no Município de, Estado de, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIO**.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. - Constitui objeto do presente contrato a **concessão de uso remunerado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01 (um) imóvel para restaurante, localizado no Centro de Convergência "Miguel Mota"**, para exploração comercial no ramo de alimentação e bebidas, pelo valor mensal de R\$ (.....).

2.0. – DO PRAZO E INÍCIO

2.1. – O prazo deste Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente uma e única vez pelo mesmo período.

3.0 – DA REFORMA E MELHORIA

3.1. - O CONCESSIONÁRIO não poderá fazer qualquer tipo de reforma ou melhoria, sem prévia autorização da CONCEDENTE, sob pena de desfazê-las e voltá-las à situação de origem, devendo apenas fazer a manutenção da limpeza do local, em uma distância de 100 M² (cem metros quadrados) em torno do imóvel e ainda a limpeza dos banheiros existentes no local.

3.1.2 – O vencedor deverá providenciar a pintura, bem como os reparos necessários por ocasião do ingresso do imóvel, bem como por ocasião do fim da contratação.

4.0. – DA TRANSFERÊNCIA

4.1. – A presente concessão de uso remunerado é transferível por ato *inter vivos* ou por sucessão legítima ou testamentária, revertendo o imóvel ao patrimônio público caso o CONCESSIONÁRIO ou seus sucessores, não derem o uso prometido ao imóvel, desviando-se de sua finalidade contratual.

4.2 – A transferência, da referida Concessão de Uso Remunerado, para terceiros, somente poderá ser efetuado com a autorização expressa da CONCEDENTE, todavia tornando-se nula a transferência se nela não constar a autorização supra citada.

5.0 – DA REMUNERAÇÃO

5.1. – A remuneração será feita todo dia 30 (trinta) de cada mês, devendo o CONCESSIONÁRIO recolher para os cofres públicos a quantia de R\$(.....) mensais, conforme proposta feita pelo CONCESSIONÁRIO (Concorrência Pública Nº 002/2018), onde será expedida pela CONCEDENTE a devida guia de recolhimento á título de comprovante de pagamento, podendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE ou índice que povertura venha a substituí-lo.

6.0 - DA RESCISÃO

6.1. – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da CONCEDENTE, amigavelmente, por acordo entre as partes e, judicialmente, observando o disposto nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. – As partes submetem-se as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, cujos dispositivos, complementados pelo disposto no Edital deste procedimento licitatório e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

7.2. – A exploração comercial mencionada o 1.1 será única e exclusivamente para fins de prestação de serviços no ramo de alimentação e bebidas, sendo vedada qualquer outro tipo de atividade ou comercialização de produtos, sob pena de rescisão contratual.

8.0 – DO FORO

8.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Quatá/SP, de de 2.018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE**

.....
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G..:

NOME:
R.G..:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*